

Processo TC 003.843/2022-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia dos responsáveis, após regular citação pela via postal (peça 61), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta preliminar formulada pela unidade técnica (peça 63), no sentido de fixar novo e improrrogável prazo para que o município de Governador Newton Bello/MA restitua aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) o saldo remanescente na conta específica do Termo de Compromisso 2689/2012.

Ministério Público de Contas, em dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral